



CMPA	Fl: _____
Processo n.º	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

Sistema de Registro de Preços

E D I T A L

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Diretoria de Compras e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de junho de 2022, às 14 horas**, a Comissão Permanente de Apoio ao Pregoeiro nomeada pela Portaria n.º 031/2021, de 30 de julho de 2021, da Câmara Municipal de Paty do Alferes, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 471, Centro, nesta cidade, ajudará a receber e abrir as propostas referentes ao Pregão Presencial **n.º 004/2022**, do tipo **menor preço global**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização da Diretora de Orçamento e Finanças no Processo **n.º 228/2022**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **aquisição de equipamentos de informática - TI: notebooks, nobreaks, multifuncional de menor porte e multifuncional de maior porte, HD externo**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme o Programa de Trabalho abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS/ELEMENTO DE DESPESA
Administração Geral	02.03.00.01.031.001.1.106.44.90.52	00



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1.2 – Especificação dos Equipamentos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Notebook	07	UNIDADE
2	Nobreak	04	UNIDADE
3	Multifuncional de menor porte	02	UNIDADE
4	Multifuncional de maior porte	01	UNIDADE
5	HD externo	05	UNIDADE

1.3 - **O valor máximo que a Câmara Municipal de Paty do Alferes se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 51.786,81 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Microempresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Câmara Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pelo Pregoeiro, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º004/2022 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º004/2022 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Câmara ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Câmara, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 – Ficará a exclusivo critério do Pregoeiro eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada por este.

5.5 - As Propostas que não atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério do Pregoeiro considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- Declaração de que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 - Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.5 – Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.3 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do Pregoeiro, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.5 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pelo Pregoeiro pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço global, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 - Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Apoio ao Pregoeiro, assim como pelos representantes das licitantes presentes.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Apoio ao Pregoeiro.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria de Orçamento e Finanças, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do veículo, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Diretoria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-simile ou via e-mail.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do instrumento equivalente de contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Câmara.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial de obrigatoriedade editalícia, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução cláusula editalícia.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo da Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo da Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Contrato – Anexo VIII
- i) Termo de Referência – Anexo IX
- j) Proposta de Preços – Anexo X



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará no prazo de 48 (quarenta e oito horas) os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.3 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Câmara convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da CMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pelo Gestor na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos bens, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega dos bens e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 387 – Centro
Cep.: 26.950-000 - Paty do Alferes/RJ - (24) 2485-1509

<https://www.patydoalferes.rj.leg.br/> / câmara@patydoalferes.rj.leg.br



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

18.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente a entrega dos bens conforme o Termo de Referência em anexo.

18.2 – O fornecimento dos equipamentos dar-se-ão no prazo máximo de 15 (quinze) dias para os itens mencionados no edital, termo de referência e proposta detalhe. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela diretoria requisitante.

18.2.1 – Os equipamentos devem ser oferecidos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, na sede da **CONTRATADA**.

18.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

18.4 – Os equipamentos oferecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Diretoria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

18.5 - O recebimento dos equipamentos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.6 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

18.7 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução da entrega dos bens, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 –O(s) fornecedor(es) que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 - A ordem de classificação do(s) fornecedor(es) que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) fornecedor(es) não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

b) liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico–financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - O registro do fornecedor(es) será(ão) cancelado(s) quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

19.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

19.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) quando não restarem quantidades dos bens registrados.
- b) quando caracterizado o interesse público.

21 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 – Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Paty do Alferes, Rua Coronel Manoel Bernardes, 471 – Centro – Paty do Alferes – CEP: 26.950-000, no horário de 10h as 18h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para os itens mencionados no edital, termo de referência e proposta detalhe. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela diretoria requisitante.

21.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até o local das entregas, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.

21.3 – Os bens fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Diretoria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum equipamento danificado.

21.4 - O recebimento do(s) bem(ns) ficará(ão) condicionado(s) à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.

21.5 – Caso os bens não atendam às especificações, serão devolvidos à empresa, sendo concedido um prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

21.6 - A empresa somente deverá cotar os bens caso haja disponibilidade de fornecê-los e entregá-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso/falta de entrega pela falta dos mesmos.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

21.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.8- Os bens deverão possuir Certificado de Garantia não inferior a 01 (um) ano, e a licitante vencedora terá de apresentar a disponibilidade do local para as revisões de praxe e manual de instruções.

21.9 – Os bens oferecidos pela licitante deverão ser novos.

21.10 - A Diretoria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.11- A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

21.14– As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.15 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.16 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefone e e-mail, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

21.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Câmara Municipal de Paty do Alferes, na Rua Coronel Manoel Bernardes, 387, Centro, nesta cidade, no horário de 12h as 17h, ou pelo tel.: (24) 2485-1461, e e-mail **camara@patydoalferes.rj.leg.br**.

21.18 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.19 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.20 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.21 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ ao Pregoeiro para preparação da proposta definitiva.

21.22 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.23 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

***Câmara Municipal de Paty do Alferes
Rua Coronel Manoel Bernardes n.º 387, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.845.019/0001-62***

Paty do Alferes, 30 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ANEXO I

P R E G ã O N.º 004/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS.:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CMPA	Fl: _____
Processo n.º	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ANEXO II

P R E G ã O N.º 004/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do **Edital de Pregão n.º 004/2022**, Processo Administrativo de **n.º 228/2022**.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS.:

1. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ANEXO III

P R E G ã O N.º 004/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no **Edital de Pregão nº 004/2022**, que objetiva à **aquisição de equipamentos de informática - TI: notebooks, nobreaks, multifuncional de menor porte e multifuncional de maior porte, HD externo, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CMPA	Fl: _____
Processo n.º.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ANEXO IV

P R E G Ã O N.º 004/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do **Edital de Pregão n.º 004/2022**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ANEXO V

P R E G Ã O N.º 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CMPA	Fl: _____
Processo n.º.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

AO
PREGOEIRO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º471 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 004/2022 a se realizar no dia 10/06/2022** nesta Câmara, às **14 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Paty do Alferes, de de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



CMPA	Fl: _____
Processo n.º	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Romulo Rosa de Carvalho**, brasileiro, solteiro, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Edmundo Peralta Bernardes, n.º 469, CEP 26950-000, Centro, Paty do Alferes-RJ, portador da C.I. n.º 20.047.175-3 dic/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 095.239.387-54, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 004/2022, processo n.º 228/2022, resolvem registrar os preços dos bens no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes em xxx, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a aquisição de **notebooks, nobreaks, multifuncional de menor porte e multifuncional de maior porte, HD externo**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 e será informada no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA ENTREGA DOS BENS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente a entrega dos bens conforme exigências do Termo de Referência.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

2.2 – O fornecimento dos bens contratados dar-se-ão no prazo máximo de 15 (quinze) dias para os itens mencionados no edital, termo de referência e proposta detalhe. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela diretoria requisitante.

2.2.1 – Os bens devem ser oferecidos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, na sede da CONTRATADA.

2.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os bens oferecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Diretoria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os bens caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma atraso/falta de execução da entrega dos bens licitados.

2.6 - O recebimento dos bens ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

2.8 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução da entrega dos bens, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial da Câmara Municipal de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.leg.br).

4 - DA VINCULAÇÃO



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 004/2022, Processo nº 228/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 004/2022. Para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Câmara Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria de Orçamento e Finanças, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITOEM CONTA CORRENTE, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos bens, com a competente Nota Fiscal, a ser exigido dos fornecedores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega dos bens.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Diretoria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

c) pela Câmara Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP (Ata de Registro de Preço), todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada fará o fornecimento dos equipamentos solicitados pela Câmara Municipal. Além disso, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos bens ofertados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da entrega dos bens, conforme exigência legal;

9.5.4 - Corrigir e/ou reexecutar os bens e substituir os materiais não aprovados pela Diretoria requisitante, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos bens objeto desta contratação.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja, julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos bens contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10%(dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Câmara.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

11.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os bens da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

12.6 - Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia à Diretoria de Compras e Planejamento.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, os bens serão entregues no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da Câmara internet www.patydoalferes.rj.leg.br.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Representante Legal da Câmara Municipal de Paty do Alferes

Presidente

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Represente legal



CMPA	Fl: _____
Processo n.º	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ANEXO VIII

C O N T R A T O N.º XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 387, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.845.019/0001-62, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes, Sr. Romulo Rosa de Carvalho, brasileiro, solteiro, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Edmundo Peralta Bernardes, n.º 469, CEP 26950-000, Centro, Paty do Alferes-RJ, portador da C.I. n.º 20.047.175-3 dic/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 095.239.387-54, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – ENTREGA DOS BENS:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **aquisição de equipamentos de informática - TI: notebooks, nobreaks, multifuncional de menor porte e multifuncional de maior porte, HD externo**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme solicitação da Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Paty do Alferes e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS/ELEMENTO DE DESPESA
Administração Geral	02.03.00.01.031.001.1.106.44.90.52	00

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na aquisição dos bens em questão, referentes ao processo administrativo n.º **228/2022, SRP Pregão n.º 004/2022** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS BENS



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos bens fornecidos.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Diretoria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 – Os bens fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na entrega dos bens, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos bens ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA ENTREGA DOS BENS

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela entrega de todos os bens conforme Termo de Referência em anexo.

3.1.1 - O local de entrega dar-se-á na sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes (CMPA).

3.2 – Os bens fornecidos pela empresa deverão se encontrar dentro das especificações estabelecidas e definidas pelas normas legais, não sendo tolerado nenhum bem alterado e/ou adulterado, sendo que os mesmos estarão sujeitos a não aceitação pelo **CONTRATANTE**, a qual caberá direito de



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado. Os bens terão que ser de boa procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor.

3.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.4 - A CONTRATADA deverá entregar os bens de acordo com as necessidades e exigências do CONTRATANTE.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXXXX.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega dos bens, com a competente Nota Fiscal, a ser exigido dos fornecedores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Diretoria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n. ° 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n. ° 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/ falta da entrega dos bens.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Legislativo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 004/2022** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, xx de xxxxxx de 2022.

ROMULO ROSA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - TI: NOTEBOOK, NOBREAKS, MULTIFUNCIONAL DE MENOR PORTE, MULTIFUNCIONAL DE MAIOR PORTE E HD EXTERNO, discriminando a justificativa, detalhamento do objeto, a quantidade a ser adquirida, forma e prazo de fornecimento, garantia e obrigações dos contratantes.

1. JUSTIFICATIVA

A utilização de equipamentos de informática é uma realidade na administração pública. Sua utilização facilita e padroniza as mais diversas tarefas desempenhadas por servidores público, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

No entanto, os equipamentos de informática se tornam obsoletos com o passar do tempo em razão do surgimento de novas tecnologias e implementação de recursos de software, que demandam aprimoramento no hardware. Assim, para que a estrutura tecnológica desta Casa Legislativa permaneça eficiente se faz necessária a aquisição de equipamentos de informática conforme detalhado no presente Termo de Referência.

Pretendemos adquirir, em resumo:

- Bens permanentes: Notebooks, Nobreaks, Multifuncional de menor porte, Multifuncional de maior porte e HDs externos.

1.1. Aquisição de computadores portáteis - NOTEBOOKS (BENS PERMANENTES):

1.1.1. Nos últimos anos, a computação tornou-se uma ferramenta essencial para a execução das atividades nas empresas privadas e públicas. Na esfera pública, inúmeros processos administrativos operam com a utilização de sistemas de informação automatizados. Além do mais, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades de um órgão público.

1.1.2. Como diversas das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das novas tecnologias, direciona aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma proficiente.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

- 1.1.3. A interrupção da prestação dos serviços públicos pode causar diversos transtornos aos gestores de uma entidade pública, sendo que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta.
- 1.1.4. Pode-se concluir que para os bens e serviços de TI, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Contudo, é necessário que estes equipamentos possam contar com uma cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que possam atrapalhar a continuidade aos usuários dos serviços públicos. A aquisição deste objeto justifica-se face ao interesse público referente à modernização e informatização desta Casa Legislativa.

1.2. Aquisição de Nobreaks (BENS PERMANENTES):

- 1.2.1. A Câmara Municipal de Paty do Alferes possui diversos equipamentos sensíveis em funcionamento, como computadores, servidor, roteadores, monitores, impressoras, e demais dispositivos correlatos. Em consideração às características técnicas e boas práticas de segurança da informação, faz-se necessária a utilização de equipamentos que, em caso de quedas ou variações de eletricidade, proteja os equipamentos eletrônicos funcionando como fonte de alimentação, dessa forma evita que os aparelhos queimem.
- 1.2.2. A CMPA, de forma racional, observando as peculiaridades e demandas de cada setor desta Casa Legislativa, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente a eficácia e a eficiência de suas ações.
- 1.2.3. A realização de processo licitatório para aquisição deste objeto justifica-se face ao interesse público referente à modernização e informatização desta Casa Legislativa.

1.3. Aquisição de Multifuncional de menor porte e Multifuncional de maior porte (BEM PERMANENTE)

- 1.3.1. Atualmente, precisa-se fazer a troca de algumas – multifuncionais (menor porte) - da CMPA, visto não estar funcionando a contento. Como alguns equipamentos atuais não conseguem atender à demanda de serviço diário, precisa-se de novos equipamentos para um melhor andamento das atividades.
- 1.3.2. Atualmente, precisa-se fazer a troca da Multifuncional da Diretoria Geral, visto não estar funcionando a contento. Com o equipamento atual, esta Diretoria não consegue atender a demanda de serviços diários, devido à grande carga de serviços oriundos das sessões legislativas, não contribuindo, assim, para um melhor andamento das atividades. Diante disso, buscando atender de forma eficiente à Diretoria, bem como os serviços prestados ao povo, faz-se necessária a troca da Multifuncional de maior porte.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1.3.3. Com a aquisição destes bens, a CMPA poderá executar tarefas administrativas de forma mais ágil e com eficiência. Além disso, maior rapidez no processo de arquivamento e disponibilização de documentos via web.

1.4. Aquisição de HD Externo (BEM PERMANENTE)

1.4.1. **HD Externo 1TB:** A importância fundamental de cópias de segurança (Backup) é essencial em qualquer setor desta Casa Legislativa. Não possuímos nesta Casa Legislativa um dispositivo específico para a realização de backups diários, utilizando dispositivos portáteis como HDs externo de pequena capacidade. A quantidade solicitada poderá atender às seguintes diretorias:

- Diretoria de Compras e Planejamento: para backups de documentos relacionados a esta diretoria.
- Diretoria de Orçamento e Finanças: para backups de documentos relacionados a esta diretoria.
- Diretoria de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: para backups relacionados a esta diretoria, bem como sobressalentes.
- Diretoria Geral: para backups de documentos relacionados a esta diretoria.
- Diretoria de Controle Interno: para backups de documentos relacionados a esta diretoria.
- Procuradoria Jurídica: para backups de documentos relacionados a esta procuradoria.

2. OBJETO E QUANTIDADE

Aquisição de material conforme descrição e quantidade estabelecida abaixo:

2.1. Bens permanentes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Notebook	07	Unidade
2	Nobreak	04	Unidade
3	Multifuncionalde menor porte	02	Unidade
4	Multifuncional de maior porte	01	Unidade
5	HD externo	05	Unidade

2.1 O valor máximo que a Câmara Municipal de Paty do Alferes se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 51.786,81 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

2.2 O quantitativo acima solicitado objetiva a atender à demanda informada pela Diretoria de Compras e



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Planejamento.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. Bens Permanentes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1	<p>Notebook - CPU 8ª geração – 3.9 GHZ – 8 GB RAM – HD 2 TB</p> <p>Processador: <i>com no mínimo as velocidades abaixo:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade: 1.6 GHz até 3.9 GHz (função Turbo)• Memória Cache: 6 MB Cache. <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Polegadas: 15,6" LED• Resolução mínima: 1920 x 1080. <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 8GB• Expansível: Expansível até 16 GB (2 slots no total)• Barramento da memória: DDR4. <p>HDD:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 2TB - SATA• Velocidade de rotação HD: 5400 RPM. <p>Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">• Versão: Windows 10 Pro ou superior <p>Suíte de Escritório</p> <ul style="list-style-type: none">• Versão: Microsoft Office Microsoft Office Professional Plus 2019 ou superior <p>Conexão HDMI</p> <ul style="list-style-type: none">• Sim



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Bluetooth:

- Sim

Tipo de teclado:

- Português padrão ABNT 2 Teclado numérico integrado

Touchpad:

- Touchpad com função multitoque.

Webcam:

- Sim

Leitor de cartões:

- SD, SDHC, SDXC.

Placa de rede:

- Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000

Placa wireless:

- Wireless padrão - 802.11 b/g/n/ac

Placa de vídeo:

- Capacidade: 2GB

Som:

- Dois alto-falantes estéreo.

Alimentação:



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

	<ul style="list-style-type: none">• Fonte: Bivolt. <p>Bateria:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Bateria de 4 células <p>Conexões: <i>com no mínimo as seguintes portas abaixo:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• 2 conexões USB 2.0• 1 conexão USB 3.1• 1 saída HDMI com suporte HDCP USB Type-C port:• USB 3.1 Gen 1• 1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido• 1 porta de rede no padrão RJ-45 10/100/1000 <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Prazo: 01 ano
2	<p style="text-align: center;">Nobreak 1400VA - Bivolt - 6 Tomadas</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência máxima: 1400V• Tensão de Entrada automática: 110V, 115V, 127V / 220V• Tensão de Saída: 115V/220V (selecionável via chave)• Número de tomadas: 6 tomadas no novo padrão de tomadas NBR 14136• Tipo de bateria: selada• Alarme sonoro: Soar alarme no modo na bateria• Energia: plugue: NBR 14136 (padrão novo)• Led indicadores: Sim
3	<p style="text-align: center;">Multifuncional – menor porte</p>
	<p>Impressão</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão - Laser• Impressão - Impressão monocromática• Impressão frente e verso• Resolução máxima - 1200 x 1200 DPI• Velocidade de impressão (preto, padrão, A4, carta) - 18 ppm• Tempo de aquecimento 10 s• Tempo de colocação da primeira página (preto, normal) - 8,5 s <p>Cópia</p>



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
Rubrica	022 / 01 Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

- Fotocopiadora a preto e branco
- Resolução máxima da cópia 600 x 400 DPI
- Velocidade de cópia (preto, normal, A4)18 cpm
- Número máximo de cópias - 99 cópias
- Dimensionamento 25 - 400%
- **Digitalização**
- Digitalização - Digitalização mono
- Resolução ótica de digitalização - 1200 x 1200 DPI
- Área máxima de digitalização - 216 x 297 mm
- Tipo de scanner - Scanner de mesa e ADF
- Digitalizar emE-mail, Arquivo, Imagem
- Formatos de imagem suportados - BMP,JPG,TIF
- Entrada de profundidade de cor - 24 bit
- Níveis de cinza - 203
- Versão TWAIN1,9
- Velocidade de digitalização (ADF, A4)7,4 ppm
- **Características**
- Ciclo de trabalho máximo - 8000 páginas por mês
- captura e envio de documento
- Número de cartuchos de impressão - 1
- Cores de impressão - Preto
- Multitarefa All-In-One
- **Capacidade de Papel**
- Dimensão máxima de papel ISO A-series - A4
- Dimensão máxima de impressão - 210 x 297 mm
- Tipos de bandejas de papel - Cartolina, Envelopes, Etiquetas, Papel mate, Papel em branco, Papel reciclado, Transparências
- Tamanhos ISO A-series (A0...A9) - A4,A5,A6
- Tamanhos ISO B-series (B0...B9)B5
- Tamanhos ISO C-series (C0...C9)C5,C6
- Peso da mídia de bandeja de papel60 - 163 g/m²
- **Portas e interface**
- Interfaces-padrãoEthernet, RJ-11, USB 2.0
- Porto do USB
- Número de portas (RJ-11) – 1
- **Dimensões e peso**
- Largura - 435 mm
- Profundidade - 265 mm
- Altura - 306 mm

Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 387 – Centro
Cep.: 26.950-000 - Paty do Alferes/RJ - (24) 2485-1509

<https://www.patydoalferes.rj.leg.br/> / câmara@patydoalferes.rj.leg.br



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

	<ul style="list-style-type: none">• Peso - 8,3 kg
4	Multifuncional – maior porte
	<p>Impressão</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso)• Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização/fax em uma única passagem• Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi• Cópias Múltiplas• Acesso Remoto• Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos• Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia• Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico• Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)• Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi• Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi• Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas• Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade• Interface de Rede Embutida: Etpachernet, Hi-Speed USB 2.0• Compatibilidade com o Driver de Impressora?: Windows, Mac OS, Linux• Emulações: PCL6, BR-Script3? , IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0• Função de Impressão Segura• Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas• Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis <p>Cópia</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi• Cópia sem uso do PC• Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)? :70 folhas• Velocidade da Cópia: Até 42 cpm (carta/A4)• Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%• Função de Cópias Ordenadas• Agrupamento de Cópias (2 em 1): Ordenadas, N em 1• Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício• Cópia Duplex (Frente e Verso)• Cópias de ID (Documentos de Identidade) <p>Digitalização</p> <ul style="list-style-type: none">• ADF



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

	<ul style="list-style-type: none">• Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE• Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi• Resolução de Digitalização Óptica (dpi): até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos)• Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG• Função Digitalização para?: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB?, SharePoint, Nuvem? (Web Connect), Servidor de E-mail1 , Pasta de Rede (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail• Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect), Easy Scan to Email• Digitalização Duplex (Frente e Verso) <p>Manuseio do Papel</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício)• Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas <p>Itens Inclusos</p> <ul style="list-style-type: none">• Toner• Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário• Conjunto de Cilindros• CD-Rom <p>Dimensões e Peso</p> <ul style="list-style-type: none">• L x P x A: 59,9 x 52,6 x 63 cm• Peso: 20,6 kg <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 ano
5	HD Externo
	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 1TB• Interface: Porta USB 3.0• Rotação: igual ou superior a 5400 RPM• Taxa Máxima de Transferência: Igual ou superior a 4,8 Gbps• Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7,



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

	Windows® 8 ou superior • Necessário cabo USB 3.0
--	---

4 FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 4.1 A entrega deverá ser feita junto a Diretoria de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471, Bairro Centro – Paty do Alferes, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:30 às 17h, **mediante prévio agendamento através do telefone nº (24) 2485-1509 ou e-mail CÂMARA@PATYDOALFERES.RJ.LEG.BR**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.
- 4.2 O material deverá ser entregue em até, no máximo, **15 (quinze)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido.
- 4.4 Os bens serão recebidos:
- 4.4.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de teste e verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido.
 - 4.4.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega do (s) respectivos termos(s) de garantia(s) e assistência técnica, quando aplicável.
- 4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado (vinte dias úteis), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos itens, identificado eventuais problemas e, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 4.6.1 A Diretoria de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação realizará testes nos equipamentos a fim de atestar seu regular funcionamento, assinando no verso da Nota Fiscal ao final quando regular.
- 4.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 4.7.1 Identificada irregularidade, diferença nas especificações ou defeito nos produtos e não



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

sendo possível, ou caso o Fornecedor se recuse, proceder à regularização, será o Fornecedor responsabilizado na forma da Lei pelos prejuízos causados à Câmara Municipal de Paty do Alferes e o material devolvido, permanecendo sob a responsabilidade desta Casa Legislativa até a sua retirada pelo Fornecedor, pelo prazo máximo de 48h, com todas as despesas por conta do Fornecedor.

- 4.8 O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- 4.9 **O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação do item (marca, modelo e outras informações necessárias à correta identificação do produto), bem como Certificado de Garantia.**
- 4.10 Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.
- 4.11 Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Diretoria de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual poderá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para apreciação.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1 O fornecedor deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, **pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega**, procedendo à substituição ou reparo, conforme o caso, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.
- 5.2 Em relação aos itens fornecidos a empresa deverá:
- 5.2.1 Fornecer suporte técnico em caso de defeitos apresentados pelos equipamentos, prestando assistência técnica presencial e gratuita.
 - 5.2.2 Efetuar a troca do equipamento defeituoso no caso de vício/defeito, podendo ainda, quando a natureza do vício ou defeito permitir, realizar a manutenção do equipamento, por pessoal qualificado e autorizado, sempre com peças equivalentes, novas e da mesma marca que as substituídas, procedendo com todos os cuidados exigidos pelo fabricante.
 - 5.2.3 Quando identificada a necessidade de realização de manutenção/reparo nos equipamentos, deverão ser respeitadas todas as normas e orientações do fabricante, a fim de que não haja prejuízo às regras de garantia estabelecidas por este ou ao



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

equipamento.

- 5.2.4 Concluir todo processo de reparo ou troca no prazo máximo de 72h a contar da comunicação da ocorrência, excluídos os dias que não houver expediente nesta Casa Legislativa.
- 5.2.5 Realizada manutenção/reparo nos equipamentos, estende-se automaticamente a garantia relacionada ao problema identificado pelo prazo de 90 dias a contar da entrega no material em perfeito funcionamento, ainda que ultrapasse o prazo inicialmente fixado de 12 meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.
- 6.2 Fornecer os materiais no local de entrega previsto neste Termo de Referência **acompanhados da nota fiscal e termo de garantia.**
- 6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, principalmente às relacionadas à garantia dos produtos.
- 6.4 Cumprir com todos os prazos estabelecidos neste Termo e prestar quaisquer informações inerentes aos materiais fornecidos.
- 6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 7.2 Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado e Divisão de Informática e tecnologia, os bens e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado.
- 7.3 Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

8. PAGAMENTO

8.1 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos bens, com a competente Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 30 de maio de 2022.

Comissão de Licitação e Contratos



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	228/2022
_____	022 / 01
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ANEXO X

PROPOSTA DETALHE

EDITAL Nº ___/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

DATA: __/__/____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:		C.N.P.J.:				
ENDEREÇO:		TEL:		E-MAIL:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		FORMA DE PAGAMENTO:				
DADOS BANCÁRIOS:						
OBSERVAÇÕES:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO TOTAL
1	Notebook	07	UNIDADE	R\$ _____		R\$ _____
2	Nobreak	04	UNIDADE	R\$ _____		R\$ _____
3	Multifuncional de menor porte	02	UNIDADE	R\$ _____		R\$ _____
4	Multifuncional de maior porte	01	UNIDADE	R\$ _____		R\$ _____
5	HD Externo	05	UNIDADE	R\$ _____		R\$ _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ _____

*Os itens e demais condições descritas na presente proposta estão em conformidade com o estipulado no Edital e seus anexos, em especial ao determinado no Termo de Referência.

*Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto licitado incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento, riscos de entrega e garantia dos bens, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos bens.

Assinatura
Identificação do representante legal
CPF: _____

(carimbo da empresa)